



*Câmara*  
**Prefeitura Municipal de Marília**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO NÚMERO 1 0 0 3 6 DE 20 DE JULHO DE 2009**

**REGULAMENTA AS ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO REMUNERADO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARÍLIA, CONTRATADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 6922, DE 07 DE ABRIL DE 2009**

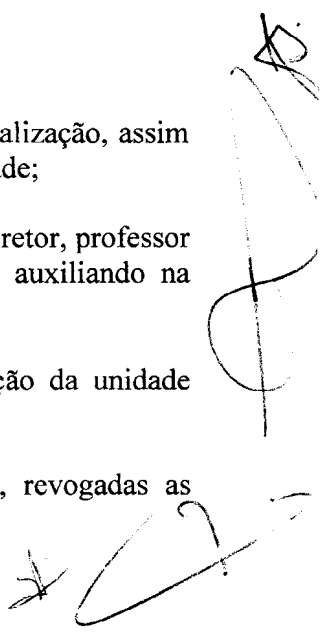
JOSÉ TICIANO DIAS TÓFFOLI, Prefeito Municipal de Marília em exercício, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei nº 6922, de 07 de abril de 2009 e tendo em vista o que consta no Protocolo nº 13599/09,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam definidas as atribuições do **Estagiário Remunerado da Rede Municipal de Ensino de Marília**, da forma como segue:

- I - apoiar os professores regentes de classes, nas atividades necessárias ao atendimento dos alunos;
- II - atuar nas atividades de apoio suplementar, juntamente com o professor da sala ou sob sua orientação;
- III - proceder à observação dos alunos, identificando as necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde, que interferem na aprendizagem, informando ao professor para as providências cabíveis;
- IV - participar das atividades escolares e executar tarefas que lhe forem atribuídas, sempre com a supervisão de profissional habilitado;
- V - atender demanda de ausência de docentes, executando as atividades de docência propostas em plano curricular, apresentando ao professor da sala, professor coordenador ou diretor, sempre que necessário, as dificuldades encontradas;
- VI - colaborar nas atividades de recuperação dos alunos com defasagem de conteúdos curriculares;
- VII - desenvolver ações de acordo com o projeto educativo da unidade escolar;
- VIII - participar de reuniões pedagógicas, encontros de educação, cursos de atualização, assim como de atividades cívicas, culturais e educativas da escola e da comunidade;
- IX - colaborar, orientar e acompanhar, quando necessário, sob supervisão do diretor, professor coordenador ou professor da sala, alunos com necessidades especiais, auxiliando na promoção e no direito à inclusão em salas regulares;
- X - executar quaisquer outras atividades correlatas determinadas pela direção da unidade escolar.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





# Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 10036/09


-fl. 02-

Prefeitura Municipal de Marília, 20 de julho de 2009.

  
JOSE TICIANO DIAS TÓFFOLI  
Prefeito Municipal em exercício

JOSE CARLOS DA SILVA  
Secretário Municipal da Administração

  
LUÍS CARLOS PFEIFER  
Procurador Geral do Município

  
ROSANI PUA DE SOUZA PEREIRA  
Secretária Municipal da Educação

Publicado na Secretaria Municipal da Administração, em 20 de julho de 2009.